



Conceição do Coité - Ba.

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato

INDICAÇÃO Nº 180/2025

**Indica ao Executivo Municipal, a
apresentação de Projeto de Lei .**

**A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, na formadart.65,
§2º, do seu Regimento Interno:**

CONSIDERANDO:Educação que dialoga com o território, A Semana do Cinema na Escola propõe uma conexão direta entre educação, cultura e identidade local, valorizando produções audiovisuais que contém a história e a realidade de Conceição do Coité.

CONSIDERANDO:Formação crítica e criativa dos estudantes,Ao incorporar a linguagem audiovisual ao ambiente escolar, promovemos uma aprendizagem mais dinâmica, que desperta o senso crítico dos alunos e amplia suas formas de expressão e compreensão do mundo.

CONSIDERANDO:Preenchendo uma lacuna no Plano Municipal de Educação, Mesmo não prevista de forma explícita no PME vigente, essa iniciativa contribui para a democratização do acesso à cultura e enriquece as práticas pedagógicas, alinhando-se aos princípios de uma educação mais inclusiva e plural.

INDICA ao Executivo Municipal a apresentação de Projeto deLei na forma de anteprojeto de Lei em anexo.

Dê-se conhecimento desta Indicação, quando aprovada, ao PrefeitoMunicipal de Conceição do Coité/BA conforme art. 65, § 4º, do Regimento Interno

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Conceição do Coité, 02junho de 2025

LÉO DO SINDICATO –PSD

Vereador



Conceição do Coité - Ba.

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato

ANTE PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Cria a Semana do Cinema nas Escolas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte.

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei cria a “Semana do Cinema nas Escolas”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité, dispõe sobre seus objetivos e sua inclusão no Calendário de Eventos Municipais.

Art. 2º A “Semana do Cinema nas Escolas” será realizada na segunda semana do mês de agosto de cada ano e tem com o objetivo de integrar o audiovisual como ferramenta pedagógica, formativa e cultural no cotidiano escolar.

Parágrafo único. São objetivos específicos da “Semana do Cinema nas Escolas”:

I – Corrigir a lacuna existente no PME quanto à ausência de diretrizes voltadas à utilização do cinema como ferramenta pedagógica e cultural;

II – Estimular a formação crítica dos estudantes a partir de obras cinematográficas nacionais, especialmente aquelas com temáticas relacionadas à realidade social, histórica e cultural de Conceição do Coité e região sisaleira;

III – Incentivar a produção, exibição e catalogação de conteúdos audiovisuais locais, valorizando autores, cineastas, coletivos culturais e iniciativas independentes do município;

IV – Propor a estruturação de espaços adequados nas escolas para a exibição de filmes, priorizando a acessibilidade e a diversidade de linguagens;



Conceição do Coité - Ba.

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato

V – Garantir a liberdade pedagógica dos professores na escolha dos materiais audiovisuais e no planejamento das atividades vinculadas ao programa, respeitando a diversidade de contextos de cada comunidade escolar;

VI -contribuir para a ampliação do repertório dos estudantes, a valorização das produções locais e a melhoria da qualidade da educação pública.

Art. 3º Na organização e execução da “Semana do Cinema nas Escolas” serão observados os seguintes princípios:

I – O direito à cultura e à educação de qualidade, previstos na Constituição Federal;

II – A Lei Federal nº 13.006/2014, que inclui a obrigatoriedade da exibição de filmes nacionais nas escolas públicas;

III – O Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE), que estimulam práticas pedagógicas inovadoras;

IV – O Plano Municipal de Educação de Conceição do Coité que orienta a adoção de estratégias capazes de promover a valorização da cultura, da história e da diversidade local no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, atribuindo especificamente as competências para organização e execução da “Semana do Cinema nas Escolas”, observando:

I – O Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar;

II – A realidade sociocultural da comunidade atendida;

III – A liberdade de cátedra dos educadores, que poderão utilizar os filmes como ponto de partida para atividades interdisciplinares, produção textual, debates, pesquisas e outras práticas de ensino.

Art. 5º A “Semana do Cinema nas Escolas” integra o Calendário de Eventos Município, instituído pela Lei n. 234, de 31 de dezembro de 1999.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Conceição do Coité - Ba.

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Conceição do Coité, 02junho de 2025

LÉO DO SINDICATO –PSD

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa atender a uma necessidade real da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité: a ampliação do uso de ferramentas pedagógicas que dialoguem com a cultura, a história local e a linguagem audiovisual. Embora o Plano Municipal de Educação em vigor (2015-2025) não contemple metas específicas sobre cinema nas escolas, o presente projeto busca justamente **preencher essa lacuna**, propondo a valorização das produções audiovisuais locais, a estruturação de espaços para exibição e o respeito à diversidade pedagógica.

Ao promover o cinema nas escolas, o município amplia o horizonte cultural dos estudantes, fortalece identidades comunitárias, aproxima o jovem da linguagem audiovisual e contribui para uma educação mais criativa, crítica e comprometida com o território.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Conceição do Coité, 02 de junho de 2025

LÉO DO SINDICATO –PSD

Vereador



Conceição do Coité - Ba.

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador - Léo do Sindicato
